



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 36616/2023/MTP

Brasília, 26 de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação**

*Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.101439/2023-01.*

Senhor Primeiro Secretário,

1. Refiro-me ao Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 60, de 28 de março de 2023, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação nº 445/2023, de autoria do Deputado Federal Deputado Diego Garcia, que *informações relativas ao cumprimento do prazo legal por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para exame de pedidos de salário-maternidade efetuados por seguradas do Regime Geral de Previdência Social*"
  
5. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, encaminho a Vossa Excelência, Nota Técnica SEI nº 1852/2023/MTP (33367355), do Departamento do Regime Geral de Previdência Social, que transcreve as informações prestadas pelo INSS e o Ofício SEI nº 240/2023/PRES-INSS (3368754), do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Portaria DIRBEN/INSS nº 1111, de 17 de fevereiro de 2023, em anexo (33368934), com informações do âmbito das competências daquele Instituto.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO LUPI

Ministro da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 27/04/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33565503** e  
o código CRC **60790A6E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
(61) 2021-5161 - e-mail [gabinete.previdencia@mtp.gov.br](mailto:gabinete.previdencia@mtp.gov.br)

---

Processo nº 19955.101439/2023-01.

SEI nº 33565503



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 60

Brasília, 28 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**CARLOS ROBERTO LUPI**  
Ministro de Estado da Previdência Social

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 407/2023	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 445/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 446/2023	Deputado Tião Medeiros

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO





Nota Técnica SEI nº 1852/2023/MTP

Assunto: **Requerimento de Informação nº 445/2023 - Requer ao MPS informações relativas ao cumprimento do prazo legal por parte do INSS para exame de pedidos de salário-maternidade efetuados por seguradas do RGPS.**

Processo SEI nº 19955.101439/2023-01

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação nº 445, de 2023, do Deputado Diego Garcia, apresentado em 9 de março de 2023, que "Requer ao Ministério da Previdência Social, informações relativas ao cumprimento do prazo legal por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para exame de pedidos de salário-maternidade efetuados por seguradas do Regime Geral de Previdência Social"(SEI nº 32822409), encaminhado a esta Secretaria, pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, por meio do Despacho nº 63/2023/AEA-MTP, de 30 de março de 2023 (SEI nº 32830615), com **prazo de resposta até 17/04/2023**.

2. Referido Requerimento de Informação dispõe da forma como segue:

"Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao cumprimento do prazo legal por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o exame de pedidos de salário-maternidade efetuados por seguradas do Regime Geral de Previdência Social e das providências adotadas para regularização do atendimento.

Solicita-se que sejam respondidas as seguintes questões:

- 1) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS em análise pelo INSS?
- 2) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo de até 45 dias de análise?
- 3) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo superior a 45 dias de análise?
- 4) Quais são os números dos últimos 5 (cinco) anos de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS que aguardaram mais de 45 dias para análise por parte do INSS após a apresentação dos documentos necessários por parte das seguradas?
- 5) Qual é o prazo médio atual e dos últimos 5 (cinco) anos de análise de pedidos de salário maternidade de seguradas do INSS no Brasil e em cada unidade da federação?
- 6) Quais providências estão sendo tomadas para regularização de possíveis atrasos na concessão dos pedidos de salário maternidade?
- 7) Em quanto tempo estima-se a regularização do tempo de espera para análise dos pedidos de salário maternidade dentro do prazo legal?"

3. Em sede de justificação o autor do Requerimento alega, em síntese, que apesar da legislação determinar que o primeiro pagamento de benefício previdenciário deve ocorrer em até 45 dias após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária à sua concessão (art. 41-A, § 5º, da Lei nº 8.213/1991), são frequentes relatos de atrasos no exame dos pedidos. Assevera que de acordo como o Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS, de dezembro de 2022, Quadro 25, naquele mês havia mais de 470 mil processos com prazo de apreciação superior a 45 dias, aguardando providências do INSS, e que não são apresentados números específicos dos pedidos de salário-maternidade e nem é possível averiguar a evolução dos números, uma vez que o link indicado no sítio do MPS na internet para análise dos BEPS estaria indisponível. Sustenta que é fundamental que sejam esclarecidas as circunstâncias que envolvem o exame de tais pedidos por parte do INSS, pois eventual descumprimento violaria, dentre outros, o princípio da razoável duração do processo administrativo, da proteção à maternidade, bem como da proteção integral das crianças e adolescentes (arts. 5º, LXXVIII, 6º e 227 da CF).

4. É o que importa relatar.

## ANÁLISE

5. No que se refere aos questionamentos propriamente ditos, constantes no Requerimento de Informação em tela, verifica-se que os mesmos tratam de aspecto operacional relacionado ao benefício do salário maternidade (número de pedidos, prazos de análise, e medidas para regularização do tempo de espera), atraindo, portanto, a competência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para referida análise.

6. Dessa forma, a demanda foi encaminhada ao INSS, que enviou resposta sobre os questionamentos da demanda em tela a esta Secretaria, no âmbito do processo SEI nº 10128.104098/2023-95, por meio do Ofício SEI nº 240/2023/PRES-INSS (anexado ao presente processo sob o SEI nº 33368754), nos termos que seguem:

"Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Requerimento de Informação nº 445/2023, de autoria do Deputado Federal Diego Garcia, que requer ao Ministério da Previdência Social informações relativas ao cumprimento do prazo legal por parte do INSS quanto ao exame dos pedidos de salário-maternidade efetuados por seguradas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, passo, a seguir, a prestar as informações solicitadas, respaldado pelas informações prestadas pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão deste Instituto.

**- 1º, 2º e 3º Questionamentos: Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS em análise pelo INSS, aguardando decisão por parte do INSS com prazo de até 45 dias de análise e aguardando decisão por parte do INSS com prazo superior a 45 dias de análise?**

Conforme se observa nas tabelas abaixo, a resposta aos respectivos questionamentos são:

- pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS em análise pelo INSS: 141.465 (cento e quarenta e uma mil quatrocentos e sessenta e cinco) tarefas;
- pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo de até 45 dias de análise: 102.540 (cento e duas mil quinhentas e quarenta) tarefas; e
- pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo superior a 45 dias de análise: 38.925 (trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco) tarefas.

#### ESTOQUE ATUAL B80 (tempo total)

Serviços considerados: 1674 e 1675

Superintendência Regional	I - Até 45 dias	II - Atraso > 45 dias	Estoque Total
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste- SRNO	26.922	19.972	46.894
Superintendência Regional Nordeste- SRNE	43.198	8.518	51.716
Superintendência Regional Sudeste I- SRSE-I	8.309	1.230	9.539
Superintendência Regional Sudeste II- SRSE-II	10.093	4.131	14.224
Superintendência Regional Sudeste III- SRSE-III	4.039	3.073	7.112
Superintendência Regional Sul- SRS	9.979	2.001	11.980
<b>Total Geral</b>	<b>102.540</b>	<b>38.925</b>	<b>141.465</b>

Fonte: Painel de Eficiência

#### ESTOQUE ATUAL B80 (excluídos tempos de exigência)

Serviços considerados: 1674 e 1675

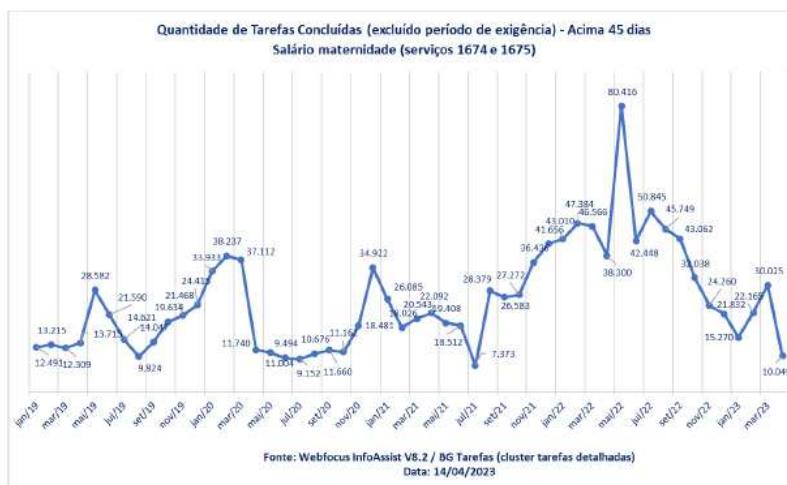
Superintendência Regional	I - Até 45 dias	II - Atraso > 45 dias	Total Geral
SR NCO	30.327	16.874	47.201
SR NE	39.976	4.588	44.564
SR SE-I	8.564	368	8.932
SR SE-II	9.504	2.879	12.383
SR SE-III	4.160	3.284	7.444
SR SUL	12.099	747	12.846
<b>Total Geral</b>	<b>104.630</b>	<b>28.740</b>	<b>133.370</b>

Fonte: Painel TMC-TAC (Power BI)

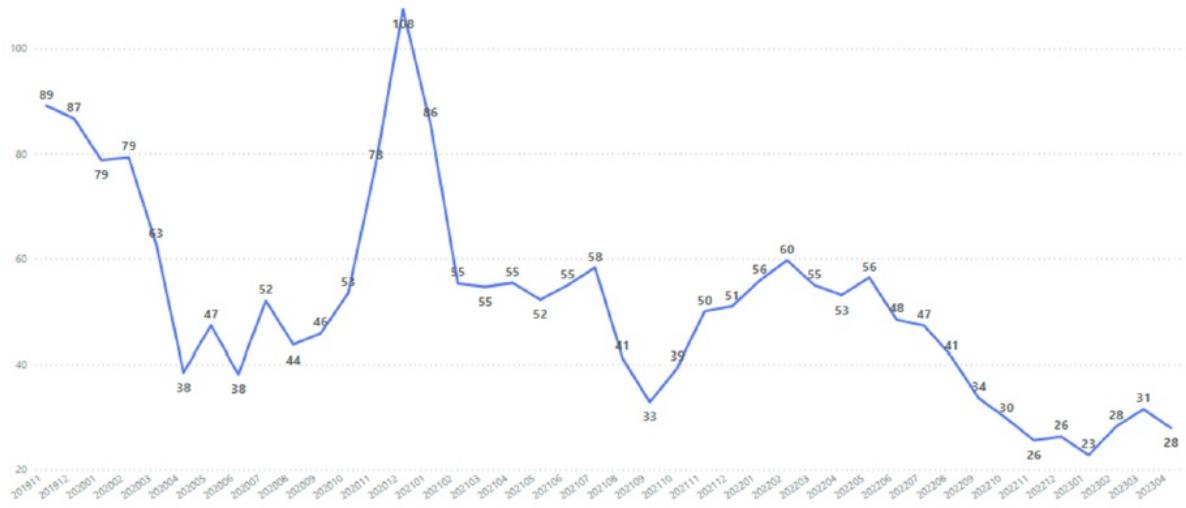
Emissão: 14/04/2023

- 4º Questionamento: Quais são os números dos últimos 5 (cinco) anos de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS que aguardaram mais de 45 dias para análise por parte do INSS após a apresentação dos documentos necessários por parte das seguradas?

Seguem os dados no gráfico abaixo:



**Média de Tempo para Conclusão Líquido - Salário Maternidade (excluído o tempo em exigência)**  
**Salário Maternidade (serviços 1674,1675)**



**- 5º Questionamento:** Qual é o prazo médio atual e dos últimos 5 (cinco) anos de análise de pedidos de salário maternidade de seguradas do INSS no Brasil e em cada unidade da federação?

TMC - TEMPO MÉDIO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE (ESPECIE 80) ANOS DE 2019 A 2023					
UF	2019	2020	2021	2022	2023
Acre	97	83	84	72	86
Alagoas	109	78	78	68	43
Amapá	132	78	104	75	88
Amazonas	51	36	52	31	34
Bahia	100	71	71	67	44
Ceará	98	72	73	64	46
Distrito Federal	35	23	21	16	12
Espírito Santo	91	57	56	57	64
Goiás	69	69	84	69	89
Maranhão	102	72	68	58	38
Mato Grosso do Sul	91	62	87	69	84
Mato Grosso	88	71	92	71	83
Minas Gerais	65	57	46	55	58
Pará	125	73	75	59	78
Paraíba	88	69	78	65	41
Paraná	55	50	38	31	43
Pernambuco	112	72	73	66	44
Piauí	115	80	73	67	48
Rio de Janeiro	85	53	49	55	90
Rio Grande do Norte	100	64	69	66	46
Rio Grande do Sul	66	60	44	30	42
Rondônia	115	69	79	64	75
Roraima	92	41	54	41	93
Santa Catarina	74	52	42	31	45
São Paulo	54	53	36	29	24
Sergipe	107	70	82	66	40
Tocantins	106	64	79	73	93
Total	65	45	44	39	27

Fonte: SUBE/ Data da extração: 14.04.2023

**- 6º Questionamento:** Quais providências estão sendo tomadas para regularização de possíveis atrasos na concessão dos pedidos de salário maternidade?

A Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão publicou a Portaria DIRBEN/INSS nº 1.111, de 17 de fevereiro de 2023, instituindo a ação extraordinária de redução do estoque e do tempo médio de análise de benefícios, de forma a priorizar as análises dos requerimentos, sendo o serviço de salário-maternidade uma das prioridades. Com essa ação, todas as Superintendências Regionais, em conjunto com as Gerências-Executivas, devem alocar força de trabalho necessária para conclusão dos processos objeto da Portaria, dentre os quais se insere o salário-maternidade.

**- 7º Questionamento:** Em quanto tempo estima-se a regularização do tempo de espera para análise dos pedidos de salário maternidade dentro do prazo legal?

Neste momento, não temos condição objetiva de estabelecer um prazo delimitado, pois a regularização do fluxo de análise, compatibilizando-o com a demanda e o estoque depende da conjunção de diversos fatores, uns estimáveis e outros não, tais como: edição da Medida Provisória de implantação do sistema de bonificação dos servidores para aumento da produtividade, crescimento do número de requerimentos formulados através dos canais de atendimento, confirmação da apropriação dos novos servidores ao final das etapas em implementação do concurso público realizado pelo INSS, etc.

2. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários."

7. Cumpre ressaltar que Portaria DIRBEN/INSS nº 1111, de 17 de fevereiro de 2023, supramencionada, encontra-se anexada ao presente processo sob o SEI nº 33368934.

#### CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, tendo em vista o envio de resposta do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS aos questionamentos da demanda em tela, e não havendo outras providências a serem adotadas por este Departamento, sugere-se a restituição do processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

#### RECOMENDAÇÃO

9. Recomenda-se, com a urgência que o caso requer, o encaminhamento do processo ao Gabinete desta Secretaria e, caso aprovada a manifestação, à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente  
LUIZA HELENA DE SALES COSTA KREPEL  
Analista Técnico de Políticas Sociais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente  
SOLANGE STEIN  
Coordenadora de Legislação

De acordo.

Documento assinado eletronicamente  
LUCYANA RIOS MONTEIRO BARBOSA SOUZA  
Coordenadora-Geral de Legislação e Normas

De acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete desta Secretaria de Regime Geral de Previdência Social, na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente  
BENEDITO ADALBERTO BRUNCA  
Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Diretor(a) Substituto(a)**, em 20/04/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Stein, Coordenador(a)**, em 20/04/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Helena de Sales Costa Krepel, Analista Técnico(a) de Políticas Sociais**, em 20/04/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucyana Rios Monteiro Barbosa Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 20/04/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33367355** e o código CRC **C521D4FD**.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023**  
(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer ao Ministério da Previdência Social informações relativas ao cumprimento do prazo legal por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para exame de pedidos de salário-maternidade efetuados por seguradas do Regime Geral de Previdência Social.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao cumprimento do prazo legal por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o exame de pedidos de salário-maternidade efetuados por seguradas do Regime Geral de Previdência Social e das providências adotadas para regularização do atendimento.

Solicita-se que sejam respondidas as seguintes questões:

- 1) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS em análise pelo INSS?
- 2) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo de até 45 dias de análise?
- 3) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo superior a 45 dias de análise?



\* C D 2 3 6 5 6 4 5 0 3 1 0 0 \*

- 4) Quais são os números dos últimos 5 (cinco) anos de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS que aguardaram mais de 45 dias para análise por parte do INSS após a apresentação dos documentos necessários por parte das seguradas?
- 5) Qual é o prazo médio atual e dos últimos 5 (cinco) anos de análise de pedidos de salário maternidade de seguradas do INSS no Brasil e em cada unidade da federação?
- 6) Quais providências estão sendo tomadas para regularização de possíveis atrasos na concessão dos pedidos de salário maternidade?
- 7) Em quanto tempo estima-se a regularização do tempo de espera para análise dos pedidos de salário maternidade dentro do prazo legal?

## JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a legislação determinar que o primeiro pagamento de benefício previdenciário deva ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária à sua concessão (Lei nº 8.213, de 1991, art. 41-A, § 5º), são frequentes os relatos de atrasos no exame dos pedidos.

De acordo com recente reportagem do Jornal Extra<sup>1</sup>, houve um aumento da fila do INSS do fim do ano passado até o fim de janeiro deste ano:

**A fila do INSS cresceu em 129.690 pedidos em janeiro**, primeiro mês do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O total de requerimentos que aguardam resposta passou de 1,087 milhão no fim do ano passado para 1,217 milhão em 30 de janeiro de 2023, segundo dados obtidos pelo EXTRA com técnicos do INSS.

Preocupa-nos, em especial, a situação das mulheres que requerem o benefício de salário-maternidade, que é devido às seguradas da

<sup>1</sup> <https://extra.globo.com/economia-e-financas/inss-fila-de-beneficio-espera-de-concessao-volta-subir-em-janeiro-25654682.html>



\* C D 2 3 6 5 6 4 5 0 3 1 0 0 \*

Previdência Social, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias do parto e a ocorrência deste. As seguradas empregadas, em princípio, não são atingidas pela demora, pois o benefício é pago diretamente pela empresa, com posterior compensação por ocasião do recolhimento de contribuições previdenciárias (Lei nº 8.213, de 1991, art. 72, § 1º). No caso das demais seguradas, quais sejam, empregadas domésticas, contribuintes individuais, trabalhadoras avulsas e seguradas especiais, o benefício é pago diretamente pela Previdência Social. Em relação a estas, é fundamental que os benefícios sejam concedidos no menor prazo possível e nunca além do prazo previsto em lei.

De acordo com o último Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS, de dezembro de 2022<sup>2</sup>, Quadro 25, naquele mês havia mais de 470 mil processos com prazo de apreciação superior a 45 dias, aguardando providências por parte do INSS. Não são apresentados números específicos dos pedidos de salário-maternidade, nem é possível averiguar a evolução dos números, uma vez que o link indicado no sítio do Ministério da Previdência Social na internet para análise dos BEPS anteriormente publicados está indisponível há dias, com a mensagem de que tal conteúdo seria restrito, informação que certamente não procede, por se tratar de documento público.<sup>3</sup>

Considerando o elevado número de processos aguardando providências por parte do INSS além do prazo legal de 45 dias, é fundamental que se esclareçam as circunstâncias que envolvem o exame de tais pedidos por parte do INSS, pois eventual descumprimento certamente seria uma violação, dentre outros, aos princípios da razoável duração do processo administrativo, da proteção à maternidade, bem como da proteção integral das crianças e adolescentes, consagrados nos arts. 5º, LXXVIII, 6º e 227 da Constituição.

Neste sentido, requeremos que o Poder Executivo preste as seguintes informações:

2 [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/beps122022\\_final.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/beps122022_final.pdf)

3 [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/acl\\_users/credentials\\_cookie\\_auth/require\\_login?came\\_from=https%3A//www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/BEPS%2520%2528anteriores%2529](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/acl_users/credentials_cookie_auth/require_login?came_from=https%3A//www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/BEPS%2520%2528anteriores%2529)



\* C D 2 3 6 5 6 4 5 0 3 1 0 0 \*

- 1) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS em análise pelo INSS?
- 2) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo de até 45 dias de análise?
- 3) Qual é o número atual de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS aguardando decisão por parte do INSS com prazo superior a 45 dias de análise?
- 4) Quais são os números dos últimos 5 (cinco) anos de pedidos de salário-maternidade apresentados por seguradas do RGPS que aguardaram mais de 45 dias para análise por parte do INSS após a apresentação dos documentos necessários por parte das seguradas?
- 5) Qual é o prazo médio atual e dos últimos 5 (cinco) anos de análise de pedidos de salário maternidade de seguradas do INSS no Brasil e em cada unidade da federação?
- 6) Quais providências estão sendo tomadas para regularização de possíveis atrasos na concessão dos pedidos de salário maternidade?
- 7) Em quanto tempo estima-se a regularização do tempo de espera para análise dos pedidos de salário maternidade dentro do prazo legal?

Aguardamos com urgência as informações solicitadas e pedimos atenção integral deste Ministério, no sentido de garantir às puérperas condições dignas de sobrevivência enquanto estão afastadas do trabalho para a prestação de cuidados aos recém-nascidos.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



\* C D 2 3 6 5 6 4 5 0 3 1 0 0 \*

## Deputado DIEGO GARCIA

2023-1029

Apresentação: 09/03/2023 11:38:38.357 - MESA

RIC n.445/2023



\* C D 2 3 3 6 5 6 4 5 0 3 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236564503100>